

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 1.02.000.000427/2016-53

Pregão nº 07/2016 – Contratação de serviços de Manutenção, Recarga e Teste Hidrostático em Extintores e Mangueiras de Incêndio, com substituição de peças defeituosas eventualmente encontradas nos equipamentos instalados, no âmbito desta Procuradoria Regional da República – 2ª Região, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I).

PARECER FINAL DO PREGOEIRO

Visando à contratação do objeto em epígrafe, informo que ADJUDIQUEI o objeto do Termo de Referência de **fls. 120/124**, à sociedade empresária declarada vencedora, conforme tabela abaixo:

RECEL – Sistemas Contra Incêndio - LTDA-EPP. CNPJ: 00.631.485/0001-11		
ITEM	OBJETO	PROPOSTA
1	Contratação de serviços de Manutenção, Recarga e Teste Hidrostático em Extintores e Mangueiras de Incêndio, com substituição de peças defeituosas eventualmente encontradas nos equipamentos instalados, no âmbito desta Procuradoria Regional da República – 2ª Região, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I)	R\$ 16.539,00 (valor global anual) fls. 146/147

Informo que a Ata da Sessão da Licitação encontra-se às **fls. 177/178**, o Termo de Adjudicação às **fls. 179**, e o acervo documental da empresa declarada vencedora às **fls. 134/176**.

No tocante às condições gerais de habilitação:

- a) Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.*
- b) Com fulcro no artigo 6º do Decreto n.º 6.204/2007, de 5 de setembro de 2007, que regulamenta o artigo 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, poderão participar deste Pregão exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que sejam do ramo de atividade*

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

relacionada ao objeto deste Edital, legalmente constituídas, e que satisfaçam as exigências fixadas neste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.

c) A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico "Comprasnet", no sítio www.comprasnet.gov.br (o qual é de acesso livre - SICAFWEB), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço "Pregão Eletrônico".

d) Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no país, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos pela Procuradoria Regional da República da 2ª Região com suspensão do direito de licitar e contratar.

e) Também não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias prestadoras de serviços que tenham sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios), nos termos das Resoluções n.º 01, de 07/11/2005, n.º 07, de 17/04/2006, e n.º 37, de 28/04/2009, todas do Conselho Nacional do Ministério Público.

f) Não poderão participar deste certame as cooperativas de mão de obra, conforme disposto no Termo de Conciliação Judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia Geral da União – Anexo IV.

g) Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

h) Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

i) A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2º, do Decreto n.º 5.450/2005.

j) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

Importa ressaltar o atendimento da adjudicatária às suas vedações e obrigações, em especial pelas informações constantes às fls. 134/145.

No tocante ao acervo documental que atenda às exigências de habilitação jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante;

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Declaração assinada pelo respectivo responsável, em papel timbrado da licitante, de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação e ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, observado o disposto no subitem 4.4;

c) Declaração assinada pelo respectivo responsável, em papel timbrado da licitante, conforme modelo constante no Decreto n.º 4.358/02, de que a mesma cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, observado o disposto no subitem 4.4;

d) Declaração assinada pelo respectivo responsável, em papel timbrado da licitante, nos termos das Resoluções n.º 01, de 07/11/2005, n.º 07, de 17/04/2006, e n.º 37, de 28/04/2009, todas do Conselho Nacional do Ministério Público, de que os sócios da licitante, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios), observado o disposto no subitem 4.4.

Importa ressaltar o atendimento da adjudicatária às suas obrigações pelas informações constantes às fls. 138.

No tocante ao acervo documental que atenda às exigências de habilitação fiscal:

a) Certidão de regularidade junto às Fazendas Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), e Municipal, dentro do prazo de validade;

b) Certidão de regularidade junto ao INSS (CND), dentro do prazo de validade;

c) Certidão de regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade.

Importa ressaltar o atendimento da adjudicatária às suas obrigações pelas informações constantes às fls. 140/142.

No tocante ao acervo documental que atenda às exigências de habilitação econômico-financeira:

a) Comprovação de boa situação financeira com base nos índices de Liquidez Geral [LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)], Solvência Geral [(SG = Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)] e Liquidez Corrente [LC = Ativo Circulante/Passivo Circulante] por meio de demonstração contábil do último exercício social da licitante, que comprovem terem estes índices valores maiores ou iguais a 1 (um);

b) Certidões negativas de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica.

· **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Importa ressaltar o atendimento da adjudicatária às suas obrigações pelas informações constantes às fls. 140 e 148/153.

No tocante ao acervo documental que atenda às exigências de habilitação técnica:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu SATISFATORIAMENTE produtos compatíveis àqueles objeto desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente;*
- b) Declaração fornecida por servidor da Procuradoria Regional da República – 2ª Região, de que um representante da empresa licitante vistoriou os locais onde serão prestados os serviços, minuciosamente, para tomar conhecimento das reais condições de execução, e para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração da proposta, não se admitindo, sob nenhuma hipótese, alegações posteriores de desconhecimento.*

Importa ressaltar o atendimento da adjudicatária às suas obrigações pelas informações constantes às fls. 154/175 e 176.

No tocante ao acervo comercial:

Após detida análise da proposta comercial, às **fls. 146/147**, bem como das normas que versam sobre o assunto em questão, adjudiquei o objeto a RECEL – Sistemas Contra Incêndio Ltda.

Destarte, submeto o objeto adjudicado à H O M O L O G A Ç Ã O da autoridade competente, no sistema COMPRASNET.

Por fim, saliento que foi seguido o procedimento legal, sendo obedecidos todos os princípios básicos da licitação.

Informe-se, por oportuno, à Il. Chefia da Divisão de Contratações e Gestão Contratual, a necessidade de lavratura de contrato administrativo, conforme modelo do Anexo V, às fls. 127/132.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2016.

original assinado nos autos

WAGNER DIAS CASTRO

Pregoeiro